



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Ver. Clodovil Domingos Aizza

Membro: Vre. Francis Junior Bortolazo

Relator: Moisés Aparecido de Lima

PARECER PRÉVIO DE ADMISSIBILIDADE

A competência da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento para se manifestar encontra respaldo jurídico no artigo 184, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itajobi/SP.

Designado para relatoria o Presidente da Comissão.

OBJETO: Projeto de Lei 240/2023 – Originário do Poder Executivo. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ ESTADO DE SÃO PAULO AO EXERCÍCIO DE 2024.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O projeto dispõe sobre lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2024, estimando receita e fixando despesa no valor de R\$ 104.075.000,00 (cento e quatro milhões e setenta e cinco mil reais) compreendendo:

I – O Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

Na lei do orçamento anual, a despesa será realizada por quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções e natureza de despesa (art. 3º):

POR ÓRGÃO E UNIDADE	
01 PREFEITURA MUNICIPAL.....	R\$ 93.510.000,00
01.01. Gabinete do Prefeito e Assessorias.....	R\$ 2.064.000,00
01.02. Assessoria Jurídica.....	R\$ 490.000,00
01.03. Departamento de Administração Geral.....	R\$ 6.198.000,00
01.04. Departamento de Finanças e Contabilidade.....	R\$ 3.283.000,00
01.05. Departamento de Obras e Serviços Públicos Municipais.....	R\$ 12.424.000,00
01.06. Departamento de Saúde.....	R\$ 25.262.000,00
01.07. Departamento de Educação.....	R\$ 33.259.000,00
01.08. Departamento de Cultura, Lazer e Esporte.....	R\$ 1.337.000,00
01.09. Departamento de Assistência Social.....	R\$ 4.485.000,00
01.10. Departamento de Água e Esgoto.....	R\$ 3.637.000,00
01.11. Departamento de Desenvolvimento Econômico.....	R\$ 386.000,00
01.12. Departamento do Meio Ambiente.....	R\$ 685.000,00
02 CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$ 1.775.000,00
02.01. Câmara Municipal.....	R\$ 1.775.000,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.....	R\$ 7.590.000,00
03.01. Fundo Municipal de Previdência Social.....	R\$ 7.590.000,00
09 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 1.200.000,00
09.99. Reserva de Contingência.....	R\$ 1.200.000,00
TOTAL.....	R\$ 104.075.000,00

Além disso, conforme seu artigo 4º, o Poder Executivo fica autorizado a abrir no curso da execução orçamentária de 2024 créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) da despesa total fixada pelo presente projeto de lei e, ademais, fixa autorizado a abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, em conformidade com a LDO. Trata-se de percentual igualmente previsto na LOA de 2023.

Nos termos do art. 184 do Regimento Interno veio para parecer prévio de admissibilidade o presente projeto de lei.

FUNDAMENTAÇÃO

As Leis do PPA, LDO e LOA fazem o papel de programa

AVENIDA MARAPOAMA, 480 - PARQUE DO COLÉGIO - CEP 15840-000 - ITAJOBI - SP
FONES: (17) 3546-2001 / 3546-2955 - CAIXA POSTAL: 27
www.camaraitajobi.sp.gov.br - Email: cmitajobi@gmail.com



econômico direcionado à ação do governo para vários setores da atividade.

Ademais, o presente projeto de Lei Orçamentária Anual possui tramitação diferenciada, assim como o PPA e LDO, daí a necessidade de elaboração deste parecer prévio de admissibilidade (art. 184 do Regimento Interno).

Inicialmente, o projeto estando em ordem, deverá receber parecer de admissibilidade pela Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

Deve ainda ser assegurada a participação da sociedade no seu processo de discussão, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois a sociedade como um todo deve opinar sobre as peças orçamentárias. Este requisito foi plenamente cumprido, pois realizadas as devidas audiências públicas pela Câmara Municipal e pela Prefeitura de Itajobi.

Em uma análise do presente projeto de lei, juntamente com os Anexos que a acompanham, vislumbramos certa observância na busca do equilíbrio entre Receitas e Despesas, sem prejuízo de eventuais emendas legislativas que entendam, eventualmente, pela necessidade de mudanças por parte dos demais vereadores, **desde que compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e indiquem os recursos necessários, conforme o art. 75 da Lei Orgânica de Itajobi.**

Ademais, cabe salientar que a unidade, universalidade, anualidade, discriminação de despesa, e publicidade são os princípios que constituem a base do Orçamento, a qual se inicia com o PPA, seguindo-se com a LDO e LOA e, conforme se constata da Mensagem Orçamentária e da Análise da Despesa em Porcentagem em anexo, tais princípios orçamentários foram observados.

Observe-se que foi previsto como repasse à Câmara Municipal o importe de R\$ 1.775.000,00 (um milhão setecentos e setenta e cinco mil reais), devendo o setor contábil analisar a suficiência orçamentária para o exercício de 2024.



O projeto de lei em análise cumpre o disposto no §2º do artigo 165 da Constituição Federal e artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica de Itajobi, tendo sido protocolado no prazo legal, além de constar os anexos exigidos pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

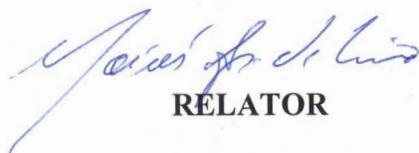
CONCLUSÕES DO RELATOR

Considerando os fundamentos legais e orçamentários acima declinados, bem como a adequação da matéria às normas de técnica legislativa, exaramos parecer prévio pela Admissibilidade e tramitação da matéria.

É o parecer.

Assim, remeta-se o presente parecer para a Presidência da Casa, juntamente com o parecer jurídico, após o que o projeto deve constar em pauta da ordem do dia por três sessões ordinárias subsequentes, para recebimento de emendas (art. 184, §1º, Regimento Interno).

Câmara Municipal de Itajobi-SP, 16 de outubro de
2023.


RELATOR

Acompanho o parecer do
Relator.Pela apreciação,

Itajobi - SP, 16 de outubro de 2022

